

LEI Nº 550/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Delimita a Rua Miguel Barreto de Santiago e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados os limites da **RUA MIGUEL BARRETO DE SANTIAGO** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, que tem início na Avenida Manoel Barreto de Santiago e finda na Lagoa do Maximiliano.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.



FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

III - quando do provimento dos cargos por servidores concursados para os casos específicos de carência de servidores, excluindo os casos de contratação para suprir situação emergencial temporária;
 IV - Falta disciplinar cometida pelo contratado;
 V - Insuficiência de desempenho do contratado.
Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:E22FC42E

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 49/2015, DE 29 DE SETEMBRO DE 2015

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 027/2009 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O art. 3º da Lei 27/2009 passará a ter a seguinte redação:
Art. 3º O valor da referida gratificação será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração integral do servidor requisitado.
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS, EM 29 DE SETEMBRO DE 2015.

SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Humberto Duarte Monte Junior
Código Identificador:00454CEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI N.º 550/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015

Delimita a Rua Miguel Barreto de Santiago e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
 Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estipulados os limites da **RUA MIGUEL BARRETO DE SANTIAGO** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, que tem início na Avenida Manoel Barreto de Santiago e finda na Lagoa do Maximiliano.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:6205A2E7

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
LEI N.º 551/2015 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Dá nome a Rua e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO-ESTADO DO CEARÁ – no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **RUA LUIZ PEDRO DE LIMA** situada na área urbana, no centro da cidade de Palhano, que tem início na Travessa José Barreto da Silva e finda na Estrada que liga a comunidade de Alto dos Pequenos.

Art.2º - As despesas efetuadas para realçar a efeméride ocorrerão a expensas do erário público em dotação específica e adequada.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2015.

FRANCISCO NILSON FREITAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:42121246

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE PINDORETAMA
Contratadas: 1- MAXWELL BASTOS ALVES
Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de infraestrutura, show artístico, e serviços diversos destinados à realização do 10º PINDORECANA - Festival Internacional de Cana de Açúcar do Município de Pindoretama-Ce
Valor: 1- R\$ 452.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e dois mil reais)
Vigência: 31.12.2015.

Data de Assinatura: 11/12/2015
Assinam: Pelo Município de Pindoretama: **Silvia Helena Cezário Araújo** Secretária de Educação, Cultura e Desporto; Pela **MAXWELL BASTOS ALVES, MAXWELL BASTOS ALVES** - Representante legal.

Pindoretama - CE, 11 de Dezembro de 2015.

SILVIA HELENA CEZÁRIO ARAÚJO
 Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
 Pedro Evilson da Silva Junior
Código Identificador:EDD66336

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE REVOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE REVOGAÇÃO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico da PMP,